

# Master Agreement da JANIS © SaaS: Contrato de Licença de Uso Não Exclusiva

## Condições gerais para a Licença de uso e prestação de serviços

A JANIS e o CLIENTE, serão denominados conjuntamente como as “**Partes**”, e individualmente, cada uma delas, como a “**Parte**”.

Os intervenientes declaram que os poderes com os que atuam se encontram vigentes e que não foram limitados, suspensos ou revogados e que, por sua razão, têm plena capacidade para o outorgamento do presente contrato (o “**Contrato**”). As Partes manifestam ter e se reconhecem, mútua e reciprocamente, a capacidade legal necessária para assinar este Contrato, a cujos efeitos.

As Partes, conforme o exposto, anteriormente, formalizam o presente Contrato sujeitando-o às seguintes cláusulas:

### 1. DEFINIÇÕES

Sem prejuízo dos conceitos já definidos no cabeçalho, para interpretar este documento deixam-se especificadas as seguintes definições:

- (i) “Condições Específicas” ou “Order Form” significa o formulário que se assina junto com as presentes Condições Gerais e que detalha aquelas questões precisas que escapam a este documento.
- (ii) “Condições Gerais” significa o presente acordo de Licença de Uso não Exclusiva.
- (iii) “Contrato” significa a presente Licença de Uso não Exclusiva e suas Condições Específicas e anexos destas que forem determinados em documento por separado.
- (iv) “Informação Confidencial” significa todo e/ou qualquer documento ou informação outorgado ou divulgado por uma Parte para a outra Parte de qualquer forma ou maneira, incluindo a título enunciativo, mas não limitativo, toda e qualquer informação privada relacionada com a tecnologia de qualquer uma das Partes ou suas filiais, subsidiárias, códigos fonte de software, funcionalidades, planos de negócios, contratos, atividades promocionais ou de marketing, finanças e temas econômicos e todas as informações de terceiros que qualquer uma das Partes ou suas filiais ou subsidiárias forem obrigadas a manter como confidenciais. Inclui também materiais tangíveis, tais como rascunhos, informações específicas, relatórios e programas de computador.
- (v) “JANIS” significa o software como serviço (SaaS) que a JANIS licencia, assim como qualquer adaptação especial para a PLATAFORMA do CLIENTE e que compõe o objeto principal do Contrato.

- (vi) “Outros Serviços” significam todas aquelas tarefas que a pedido do CLIENTE a JANIS deva realizar.
- (vii) “Serviços” são a Licença de Uso não Exclusiva e os Outros Serviços.
- (viii) “SLA”, “Service Level Agreement” ou “Acordo de Nível de Serviço” significa o documento que estabelece os padrões de funcionamento do Serviço e os procedimentos para realizar reclamações técnicas.
- (ix) “Software” significa JANIS e/ou todo outro código fonte e/ou desenvolvimento de autoria e/ou co-autoria das Partes que for realizado para o cumprimento deste Contrato.
- (x) “SPAM” significa o envio de e-mail ou de qualquer outro tipo de mensagem eletrônica não autorizada, de caráter geral pela realização de publicidade não solicitada ou para qualquer outra finalidade, que possa gerar reclamação de seus destinatários e/ou de qualquer órgão e/ou indivíduo com funções para combater e prevenir esta atividade.
- (xi) “PLATAFORMA” significa o sistema licenciado pela JANIS (JANIS) assim como sua infraestrutura sistêmica, código fonte, personalizações específicas, entre outros.
- (xii) “Território” significa República Federativa do Brasil.

## **2. ACEITAÇÃO E INTERPRETAÇÃO**

2.1. O LICENCIADO declara que leu e aceita as presentes Condições Gerais, as quais deverão ser interpretadas de forma conjunta com as Condições Específicas. Havendo contradição entre ambos documentos, os termos das Condições Específicas devem prevalecer.

## **3. OBJETO**

3.1. A JANIS outorga ao LICENCIADO, e este aceita, uma licença de uso não exclusiva e revogável do software JANIS, e –adicionalmente– se obriga a prestar ao LICENCIADO os serviços detalhados na Order Form.

3.2. Caso o LICENCIADO solicite a prestação de qualquer serviço que não seja objeto do presente CONTRATO, incluindo, a título enunciativo, mas não limitativo, o desenvolvimento de uma nova funcionalidade do JANIS ou melhoria que não seja objeto de desenvolvimento, ou o seguimento ou execução de qualquer outra atividade pela JANIS, este serviço será compreendido como novo serviço a ser contratado pelas Partes e deverá ser objeto de um novo acordo entre as Partes que poderá ser instrumentado mediante uma Order Form adicional.

## **4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O LICENCIADO pagará à JANIS pelos Serviços, pelas quantidades e períodos indicados na Order Form, em conformidade com as condições ali especificadas, prévia fatura emitida pela JANIS, com uma antecipação de 30 (trinta) dias. As quantias poderão ser

revisadas a pedido da JANIS se mediar causa razoável (inflação superior a 10% em relação ao preço vigente, criação de impostos que afetem o equilíbrio do Contrato, etc).

4.2. O atraso por parte do LICENCIADO, de qualquer pagamento, acarretará juros moratórios de 3% (três por cento) mensal sobre o valor da prestação vencida, mais juros compensatórios de outros 3% (três por cento) por mês, ou fração de mês, calculado *pro rata die* entre a data de vencimento e a data do pagamento. No caso do Brasil ou da Europa, 2%.

4.2.1. O atraso de qualquer pagamento por parte do LICENCIADO, por mais de 60 (sessenta) dias, autorizará a JANIS a suspender de forma imediata a prestação de SERVIÇOS e, a seu exclusivo critério, terminar antecipadamente o Contrato, sem direito à indenização em favor do LICENCIADO.

4.2.2. O LICENCIADO seguirá obrigado a realizar os pagamentos das prestações vencidas e não pagas com relação aos SERVIÇOS prestados, embora os SERVIÇOS tenham sido suspensos, ou em caso de término do CONTRATO por qualquer causa.

4.3. Caso ocorra uma modificação na carga tributária que grave os Serviços, enquanto o Contrato estiver vigente, e que signifique um impacto negativo no equilíbrio econômico e/ou financeiro do LICENCIANTE, com uma variação superior a 5% (cinco por cento), o LICENCIANTE poderá reajustar as quantidades, prévio aviso ao CLIENTE, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

## **5. DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO**

5.1. Declarações do CLIENTE:

5.1.1. O LICENCIADO declara que sua atividade é lícita e que cumpre com suas obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas. Neste sentido, o CLIENTE reconhece ser de forma integral e exclusiva, o único e principal responsável, frente à LICENCIANTE assim como contra terceiros, por todos os efeitos próprios de sua atividade, por exemplo: qualidade e origem dos produtos e serviços comercializados, fiel cumprimento dos contratos que geram a receita e qualquer outro fato ou evento relevante para o surgimento desta receita, eximindo a JANIS de qualquer responsabilidade a respeito, a quem manterá indene de toda reclamação e dos gastos que gerarem por qualquer conceito..

5.1.2. O LICENCIADO declara que se responsabilizará por atos realizados por seu representante, agente, desenvolvedores de websites, gerentes e/ou funcionários, empreiteiros, subempreiteiros e/ou assessores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de gerenciamento do sistema web JANIS e suas extensões.

5.1.3. O LICENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir estritamente com todas as normativas e regulações vigentes no Território, aplicáveis ao presente Contrato.

5.1.4. O LICENCIADO garante que entregará informação oportuna e veraz, especialmente com relação à titularidade do website e seu domínio, assim como se responsabilizar pela veracidade e exatidão das informações de registro informadas na Order Form.

## 5.2. Obrigações do CLIENTE:

5.2.1. O LICENCIADO deve realizar os pagamentos indicados no Contrato, em um prazo de 30 dias contados a partir da emissão de sua fatura e em conformidade com as regras indicadas nas Condições Específicas.

5.2.2. O LICENCIADO deve manter a JANIS informada sobre qualquer modificação de sua informação de registro na Order Form.

5.2.3. O LICENCIADO deve administrar a operação de sua PLATAFORMA e administrar o que for necessário para que esta se encontre disponível por meio do módulo gerencial fornecido pela JANIS.

5.2.4. O LICENCIADO deve fornecer-se, por sua conta e risco e a seu exclusivo critério, assim como se encarregar também de forma exclusiva, da contratação e registro dos meios de pagamento junto a operadoras de cartão de crédito e instituições financeiras, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências que estas instituições e/ou operadoras fazem para que se aceite esta contratação, assumindo expressamente o risco de rejeição na contratação de parte das operadoras de cartões de crédito e instituições financeiras.

5.2.5. Deve cumprir com as regras das Cláusulas 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 deste CONTRATO e seus respectivos ítems, mesmo depois de finalizada a relação.

5.2.6. Em nenhum caso e sob nenhum fundamento o LICENCIADO poderá realizar engenharia inversa sobre o JANIS e suas extensões, nem nenhum outro trabalho e/ou melhoria que a LICENCIANTE realizar. O LICENCIADO também não poderá alterar o Software objeto deste Contrato, modificar sua engenharia, descompilar, desmontar ou de qualquer outra forma tentar obter o código fonte do Software. Assim, não poderá realizar declarações ou outorgar garantias, com relação ao Software, que não sejam consistentes com os termos do presente Contrato. Nenhum termo do presente deve ser interpretado como uma obrigação do CLIENTE de utilizar o Software. O uso inicial, alcance do uso e continuação do uso do Software por parte do CLIENTE será, em todo momento, a critério do CLIENTE. A falta de uso do Software por parte do CLIENTE durante a vigência do presente Contrato não extingue as obrigações do CLIENTE. O CLIENTE não poderá outorgar em empréstimo, arrendamento, transferir, transmitir, ceder a qualquer título em sua

totalidade ou em parte, ou outorgar a licença do Software ou cópia deste a um terceiro.

5.2.7. O LICENCIADO deverá tratar todas as informações, revelações, *know-how* e/ou dados técnicos que o LICENCIANTE proporcionar de forma confidencial de acordo com a cláusula 16 do presente e não revelará à pessoa, firma, ou sociedade alguma, nenhum dos conhecimentos ou informação fornecida pelo LICENCIANTE para uso exclusivo do LICENCIADO, a menos que tenha a autorização prévia e por escrito da JANIS. O LICENCIADO preverá que apenas as pessoas idôneas dentro de sua estrutura, e para a realização de suas tarefas, tenham acesso ao Software. As obrigações impostas ao LICENCIADO na presente continuarão vigentes mesmo depois de finalizado o Contrato por qualquer causa. Ao finalizar o Contrato, o LICENCIADO estará obrigado a devolver ao LICENCIANTE toda informação que não lhe pertencer, ou destruí-la, segundo decisão da JANIS.

5.2.8. Nada no presente Contrato impedirá ou restringirá a titularidade da JANIS, com relação ao Software, nem será interpretado como impondo uma restrição à comercialização de produtos e/ou serviços pela JANIS enquanto este Contrato estiver vigente. O LICENCIADO reconhece e aceita que todas as melhorias que forem sendo realizadas ao JANIS e/ou a qualquer outra obra (nos termos da lei de propriedade intelectual) como consequência do Contrato, mesmo aquelas que forem realizadas como consequência de pedidos exclusivos do LICENCIADO, serão de propriedade exclusiva da JANIS, que será a única habilitada para solicitar seu registro e/ou proteção de acordo com a normativa internacional e/ou nacional em matéria de direitos autorais, patentes e marcas, e/ou seus equivalentes, seja no Território ou fora deste.

5.2.9. O LICENCIADO deverá publicitar em sua PLATAFORMA que opera com o software JANIS da JANIS, devendo para isso utilizar os logotipos e/ou legendas que a LICENCIANTE lhe indicar, com um hyperlink que remeta ao website da JANIS ou do JANIS em todos os ítems acessíveis aos usuários da PLATAFORMA. O LICENCIADO aceita e autoriza também que a assinatura do JANIS apareça embaixo de seu logotipo com um hyperlink para seu website em todas as interfaces do Software.

## **6. DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA JANIS**

6.1. A JANIS declara e garante o seguinte:

6.1.1. A JANIS declara ser a única titular do JANIS e que não existem impedimentos nem licenças exclusivas prévias que lhe impeçam de outorgar a presente. Neste sentido, é a única legitimada para outorgar a presente licença de uso ao LICENCIADO

6.2 São previstas as seguintes obrigações de meios da JANIS:

- 6.2.1. Deverá prestar os Serviços de forma adequada, fornecendo a infraestrutura de processamento necessária para que a PLATAFORMA do CLIENTE se mantenha funcionando, operando de forma regular e cumprindo com os padrões da cláusula 7.1. deste Contrato.
- 6.2.2. Deverá fornecer na PLATAFORMA, as funcionalidades básicas, assim como novas funcionalidades, pelo menos a cada 60 (sessenta) dias, sempre com o objetivo de promover uma melhoria no sistema.
- 6.2.3. Deverá proporcionar o suporte mensal do JANIS. O suporte mensal inclui a realização de atividades pela JANIS detalhadas nos itens 6.2.3.1 até 6.2.3.3. a seguir:
  - 6.2.3.1. Manter o software em conformidade com as funcionalidades básicas e eventuais melhorias.
  - 6.2.3.2. Manter a PLATAFORMA disponível e em funcionamento em conformidade com o SLA.
  - 6.2.3.3. Fornecer novas funcionalidades e/ou avanços das funcionalidades básicas existentes em conformidade com o planejamento previamente existente da JANIS sendo que o LICENCIADO pode acolher utilizá-las ou não.
- 6.2.4. Poderá facilitar documentação online com a descrição das principais APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) que possibilitem a integração do JANIS com outros softwares.
- 6.2.5. Deverá fornecer e manter atualizada a base de conhecimento para suporte e orientação sobre o funcionamento da PLATAFORMA, tornando possível seu melhor uso.
- 6.2.6. Deverá manter a infraestrutura de alojamento atualizada e segura com relação a programas de proteção contra ações criminosas ou irregulares de terceiros.
- 6.2.7. Poderá fornecer ao LICENCIADO informação online direcionada a orientar os procedimentos, uso e funcionalidade da PLATAFORMA.
- 6.2.8. Deverá manter o LICENCIADO indene de toda reclamação de origem trabalhista e/ou fiscal que for própria de sua atividade.

## 7. NÍVEL DE SERVIÇOS

7.1. A JANIS, uma vez atendidas e cumpridas as obrigações do LICENCIADO indicadas neste Contrato se obriga a manter a PLATAFORMA operativa e funcionando, de acordo com as condições técnicas e o estabelecido neste Contrato e seus anexos, pelo tempo especificado no **SLA ou Acordo de Nível de Serviço** incluído no Anexo 2 deste contrato.

## **8. RESPONSABILIDADE LIMITADA DA JANIS**

8.1. A JANIS não será responsável por eventuais erros e/ou interrupções comprovadamente ocasionadas pelo uso do JANIS em combinação com outros softwares e/ou quando tiverem sido gerados por outras empresas, assim como em combinação com outros componentes, interfaces, hardware, antivírus e/ou ambientes, quando a interação do SOFTWARE JANIS com tais objetos e/ou equipamentos, ou qualquer situação que não esteja sob o controle da JANIS. A JANIS também não será responsável em situações de “caso fortuito” ou “força maior”.

8.2. A JANIS não será responsável pela violação dos dados e informações que forem ocasionados por:

(i) atos de funcionários, agentes ou pessoas autorizadas pelo LICENCIADO a operar a plataforma e/ou o Software; ou de (ii) ações criminosas ou irregulares de terceiros que não puderem ser evitadas porque estão fora dos limites de previsibilidade técnica no momento em que ocorrerem.

8.3. A JANIS não é responsável por consequências desvaliosas relativas a: (i) impossibilidade do LICENCIADO de utilizar os Serviços em virtude de: (a) término ou suspensão deste Contrato ou finalização do uso ou terminação dos Serviços; (b) da descontinuação pela JANIS do oferecimento dos SERVIÇOS ou determinados Serviços; (c) das solicitações que não tiverem sido realizadas a tempo pelo LICENCIADO, por deficiências no sistema e outras interrupções; (ii) custo de buscar um terceiro fornecedor dos SERVIÇOS ou de serviços em geral ou bens; (iii) qualquer investimento, gastos ou compromissos realizados ou assumidos pelo LICENCIADO com relação a este Contrato ou o uso ou acesso pelo LICENCIADO aos SERVIÇOS; ou (iv) qualquer acesso não autorizado, modificação, exclusão, perda, dano, prejuízo ou deficiência no armazenamento do conteúdo do LICENCIADO ou outro dado, (v) caso fortuito ou força maior, incluindo nestes casos as paralisações de atividades sindicais e as disposições e/ou resoluções e/ou regulamentações e/ou leis emanadas de qualquer órgão de governo (a nível nacional, autonômico ou local) que de qualquer forma crie um obstáculo ou impeça algumas das obrigações a cargo da JANIS.

8.4. A JANIS não é, sob hipótese alguma, responsável por qualquer dano indireto, emergente, moral, punitivo ou mesmo por lucros cessantes, perda de oportunidades ou perda de dados, independente de qualquer notificação.

8.5 A JANIS não é responsável por quaisquer perdas e danos gerados por atividades desenvolvidas pelo LICENCIADO produto dos SERVIÇOS nem da operação da PLATAFORMA, nem por seu conteúdo.

8.6. Sem prejuízos de e diante de qualquer uma das hipóteses de exclusão de responsabilidade detalhadas nas cláusulas 8.1 e 8.5 anteriormente indicadas, as quais

estão expressas e imediatamente excluídas do âmbito das responsabilidades da JANIS, a responsabilidade da JANIS por eventual não cumprimento deste Contrato ou por danos diretos será limitada ao lucro obtido pela JANIS do LICENCIADO pela prestação de Serviços objeto deste CONTRATO, tendo como limite os 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao fato, sendo este o limite de indenização ou compensação eventualmente devido pela JANIS ao LICENCIADO por eventuais danos diretos ou por eventual não cumprimento contratual.

8.7. O LICENCIADO assume a obrigação de contratar por sua conta e risco os seguros que achar necessários para cobrir todo acontecimento danoso que puder acontecer com relação ao presente Contrato e em excesso à limitação de responsabilidade indicada em 8.6.

## **9. RESPONSABILIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. O LICENCIADO reconhece que o JANIS, sua documentação e todos os direitos, titularidades e interesses que contêm, são de propriedade exclusiva da JANIS. O LICENCIADO não adquirirá nenhuma titularidade ou domínio, total nem parcial, do JANIS sob nenhuma estipulação deste Contrato.

A JANIS declara e garante que, segundo seu conhecimento, o JANIS, sua documentação e todos os direitos, titularidades e interesses que contêm, são de propriedade exclusiva da JANIS.

9.2. A titularidade e os direitos de propriedade do JANIS e/ou dos códigos fonte que forem programados daqui em diante com relação a este Contrato, são e devem permanecer como sendo de titularidade e propriedade exclusiva da JANIS, sendo por este Contrato, apenas autorizado o uso não exclusivo do Software pelo LICENCIADO durante o prazo que durar o mesmo. O LICENCIADO, só poderá reproduzir ou copiar eventuais manuais de referência que a JANIS lhe enviar e quaisquer materiais escritos outorgados pela JANIS para uso interno. Nenhum material escrito, impresso ou eletrônico outorgado pela JANIS poderá ser copiado ou reproduzido para qualquer outra finalidade.

9.3. O LICENCIADO não poderá modificar ou retirar qualquer sinal de identificação das marcas JANIS e FIZZMOD, ou o nome comercial dos lugares onde estiverem fixados no JANIS e/ou novo software que o LICENCIANTE desenvolver. Exceto quando for indicado de outra forma nesta cláusula, nenhuma disposição aqui redigida será justificativa para outorgar, ou será considerada como tendo outorgado ao LICENCIADO qualquer direito, título ou qualquer outro interesse sobre propriedade intelectual (software, marcas, etc) da JANIS e/do FIZZMOD. O LICENCIADO não poderá, sob hipótese alguma, realizar ações, para si nem para benefício de terceiros, que signifiquem demandar e/ou exigir a inscrição e/ou o registro do Software, um obstáculo e/ou oposição à marca ou ao nome comercial da JANIS e/ou do JANIS, e se absterá de registrar qualquer marca ou nome comercial passível de gerar confusão fonética ou literal, em virtude de semelhança, com a marca ou com o nome comercial da JANIS e/do FIZZMOD, quer se encontre inscrita ou não, e seja dentro do Território ou fora deste. Todo e qualquer direito e benefício gerado ou resultantes do uso da

marca JANIS e/ou FIZZMOD e/ou de seus nomes comerciais beneficiará exclusivamente à JANIS.

9.4 Ao CLIENTE estará proibido, sob qualquer circunstância, processar e/ou exigir a inscrição e/ou o registro do Software assim como respeito por qualquer marca de propriedade da JANIS, quer se encontre inscrita ou não, quer dizer dentro do Território ou fora deste, sem autorização prévia e por escrito da JANIS.

9.5. Sendo certo que o LICENCIADO pode guardar dados de sua propriedade na base de dados do JANIS, esclarece-se que tais dados do LICENCIADO são de propriedade única e exclusiva do LICENCIADO, e poderão ser devolvidos ou destruídos pela JANIS ao concluir o Contrato por qualquer causa.

9.6. A JANIS se compromete a realizar seus melhores esforços para evitar que terceiros plagiem o JANIS. Neste sentido, o LICENCIADO se compromete -por sua vez- a informar à JANIS sobre qualquer fato relevante de que tiver conhecimento e que possa afetar seus direitos autorais.

9.7. O LICENCIADO autoriza a JANIS a utilizar e/ou trabalhar e/ou ceder e/ou transferir seus dados -de forma anônima- para auxiliar a melhoria de seus produtos e serviços. O conjunto de dados anônimos agregados poderá ser utilizado para ativar recursos, tais como comparação de mercados e publicações que possam ajudar a compreender propensões dos dados, assim como para auxiliar a JANIS a dimensionar sua infraestrutura, e/ou a desenvolver inteligência de dados. Todas as informações que puderem identificar os dados do LICENCIADO serão retiradas e misturadas a outros dados anônimos antes de sua consolidação, salvo para o LICENCIADO, que poderá se beneficiar das ferramentas de inteligência artificial desenvolvida pela JANIS de forma não anônima apenas com aqueles dados que vierem de sua própria informação.

## **10. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO**

10.1. As Partes se tornam responsáveis pela veracidade dos dados fornecidos ou que serão fornecidos em execução do presente Contrato para os efeitos do cumprimento das obrigações estabelecidas por normas nacionais do Território e internacionais, cuja finalidade seja de prevenção à lavagem ilegal de capitais e do financiamento do terrorismo, declarando que os documentos entregues ou que serão entregues em execução deste contrato estão vigentes no momento do presente acordo, e que obtiveram e mantiveram informação adequada, precisa e atualizada sobre a titularidade real dos mesmos.

10.2. As Partes, como entidades colaboradoras, manifestam sob sua responsabilidade perante a outra parte de que tanto as contribuições econômicas realizadas nos termos deste Contrato, quanto qualquer outra contribuição econômica relacionada com o projeto têm uma origem legal, e que nenhuma outra atuação com relação ao presente Contrato tem como objetivo pôr em circulação no mercado bens provenientes de um ilícito penal ou outra atividade ilegal.

10.3. As Partes se comprometem a respeitar e fazer cumprir as leis e regulações vigentes em matéria de prevenção de lavagem de dinheiro e se comprometem a manter a outra parte indene frente a qualquer reclamação derivada da origem dos fundos que forem entregues em virtude deste Contrato, inclusive quando tal reclamação for feita por particulares ou autoridades públicas de qualquer país ou jurisdição.

## **11. RESPONSABILIDADE PENAL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

11.1. As Partes manifestam que dispõem em suas respectivas organizações internas de medidas suficientes de controle, prevenção e detenção da comissão de qualquer tipo de conduta que puder ser considerada como ilícito penal, cometida com os meios ou sob a cobertura da própria pessoa jurídica e/ou através de qualquer pessoa física integrante ou dependente dos mesmos.

11.2. As Partes reconhecem que sua atuação no âmbito do presente Contrato estará regida em todo momento pelos princípios da boa fé contratual e convenientemente sujeita a Direito, de maneira que em nenhum momento participará, nem colaborará na comissão de nenhuma conduta que puder se encontrar tipificada penalmente no ordenamento jurídico.

## **12. COMITÊ DE SEGUIMENTO**

As partes concordam em nomear as seguintes pessoas para fazer o seguimento e receber qualquer notificação e/ou comunicação que deverá ser realizada por escrito:

- **Pela JANIS:** Rua Costa Rica 4988, andar 1° (CP 14141), Cidade Autônoma de Buenos Aires, Argentina.  
(a) Prezado Sr: Francisco Mato  
(b) Correio eletrônico: info@janis.im
  
- **Pelo CLIENTE: ENDEREÇO**  
(a) Prezada/o: NOME COMPLETO  
(b) Correio eletrônico: EMAIL

As comunicações serão consideradas devidamente entregues e recebidas no dia do envio se forem transmitidas para os destinatários aos endereços acima assinalados, por meio de qualquer sistema que constar de maneira fidedigna tanto da data de seu envio como de seu conteúdo e recepção. Além disso, serão entendidas como entregues e recebidas as comunicações e/ou notificações efetuadas por e-mail, correio, telefax e/ou burofax sempre que for confirmada sua recepção no mesmo dia do envio ou transmissão.

Qualquer uma das Partes poderá trocar seu endereço, para notificações, comunicando o novo endereço para a outra com suficiente antecipação e da maneira estabelecida. Tal comunicado terá efeito no momento de sua recepção.

### **13. PRAZO E RESCISÃO**

13.1. O Contrato entra em vigor na data de assinatura do mesmo, junto com a Order Form, e permanece vigente durante o prazo estabelecido nesta Order Form, (“PRAZO”).

No caso que não estiver definido nas Condições Específicas, será entendido que o Contrato se prorroga de maneira automática e por prazos iguais ao PRAZO inicial, e assim sucessivamente, exceto se uma das Partes notificar para a outra, de maneira escrita, com 90 (noventa) dias de antecipação do dia de finalização do PRAZO ou sua renovação, informando sua intenção de não renovar o Contrato.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, sem impor multa ou indenização para a outra parte, da seguinte maneira: (i) se a JANIS decidir rescindir o CONTRATO, deve informar à LICENCIADA com antecipação mínima de 150 (cento e cinquenta) dias e (ii) se a LICENCIADA decidir rescindir o Contrato, deve informá-lo à JANIS com antecipação mínima de 150 (cento e cinquenta) dias. Estas notificações deverão ser realizadas por nota escrita recebida pela outra Parte, ou por carta documento enviada ao endereço assinalado pela outra Parte..

13.3. Dessa maneira, é motivo de rescisão imediata, e sem direito a multar e/ou indenizar, se qualquer uma das Partes entrar em concurso preventivo, solicitar sua quebra, ou havendo solicitado a quebra sem poder resolver a situação no prazo legal correspondente.

13.4 A JANIS poderá também, segundo seu exclusivo critério e em qualquer momento, rescindir este Contrato de maneira imediata, no caso for verificado que o LICENCIADO incumprir quaisquer das suas obrigações expressadas na cláusula quinta deste contrato, ou as que resultarem essenciais da Order Form. Além disso, se comprovar que o LICENCIADO estiver utilizando os serviços de forma fraudulenta, ou no caso que a PLATAFORMA for listada em qualquer organização de proteção ao consumidor como PLATAFORMA eletrônica a ser evitada. Nesta hipótese, a rescisão do Contrato terá efeitos imediatos, e a JANIS poderá interromper de imediato a prestação de Serviços notificando logo ao LICENCIADO, sem direito a indenização alguma a favor do CLIENTE. Nestes casos, a JANIS estará habilitada para reclamar ao LICENCIADO pelos possíveis danos e prejuízos sofridos.

13.5. O Contrato poderá também ser rescindido por qualquer uma das Partes, em virtude de violação contratual não remediada. Nestes casos, ante uma violação contratual verificada, a Parte inocente notificará por escrito a outra Parte indicando a violação, solicitando reparo contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias, desde a data da recepção da notificação. Se a Parte infratora não conseguir remediar a violação no prazo, a Parte inocente poderá rescindir imediatamente este Contrato, sem direito a indenização a favor da Parte infratora. O Cliente deverá adequar seu reclamo segundo o estabelecido em 8.6.

13.6 A rescisão do Contrato, por finalização da vigência sem renovação, por terminação ou resolução, não exime o LICENCIADO do pagamento de qualquer conceito adquirido.

## **14. DEMANDAS DE TERCEIROS**

14.1 O LICENCIADO assume que é a única responsável pelos produtos e/ou serviços que provê na sua plataforma, como também pelo cumprimento das normas contábeis e/ou de proteção do trabalho, do consumidor e/ou sua concorrência, relacionadas com as atividades que desenvolve através da sua plataforma. Neste sentido, o LICENCIADO é obrigado a manter indene a JANIS de qualquer demanda ou reclamo de toda índole onde for atribuída responsabilidade com o LICENCIADO, solidária ou não. Esta indenidade inclui (sem ser taxativos) todo pagamento devidamente reajustado de gastos, custos, despesas, honorários de advogados, mediadores, conciliadores, contadores e peritos, taxas judiciais e/ou qualquer outro que possa ser gerado. A JANIS por sua vez tem direito a intervir e/ou pagar íntegra ou parcialmente qualquer destes pleitos ou reclamos onde for requerida, devendo o LICENCIADO reintegrar à JANIS todo valor que a outra parte pagar em um prazo máximo de cinco (5) dias de seu requerimento, sob punição de gerar à JANIS outra dívida cuja soma for igual que a anterior já paga, operando a demora desta obrigação de maneira automática.

## **15. DADOS DE CARÁTER PESSOAL**

Ambas as Partes são obrigadas a cumprir a normativa vigente com relação à proteção de dados de caráter pessoal vigente no Território, e deverão cumprir também com o estabelecido no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho do dia 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas físicas sobre o tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados e pelo qual é derogado a Diretiva 95/46/CE (Regulamento geral de proteção de dados) em vigor desde o dia 25 de maio de 2016 e que será obrigação seu cumprimento a partir do dia 25 de maio de 2018, comprometendo-se a adotar toda as medidas de segurança exigidas pela normativa aplicável. Em cumprimento com o previsto nessas normas, as Partes informam aos assinantes que agem em nome e representação de cada uma das Partes no presente Contrato, que os dados de caráter pessoal que facilitarem em virtude do mesmo ou aqueles que puderem proporcionar com posterioridade, serão incorporados às fichas titularidade de cada uma das Partes cuja finalidade é a manutenção, cumprimento, desenvolvimento, controle e execução do estabelecido no presente Contrato.

Se os assinantes que agirem em nome e representação de cada uma das Partes desejarem exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelação, naqueles supostos em que for possível, e oposição, poderão fazê-lo enviando um correio eletrônico para a respectiva Parte, juntando uma cópia de um documento que acredite sua identidade, aos endereços informados pelas Partes na Cláusula décima quarta do presente Contrato.

Caso qualquer uma das Partes deva comunicar a outra dados de caráter pessoal, a Parte cedente se compromete e obriga a cumprir com a normativa sobre proteção de dados de caráter pessoal e, em particular, com o dever de informar e obter a aprovação dos afetados com caráter prévio à comunicação dos dados para a outra Parte.

As Partes se obrigam a se manter reciprocamente indenidas ante qualquer reclamo que puder ter causa (em especial, no suposto de abertura de qualquer tipo de expediente pela autoridade de controlador sobre Proteção de Dados existente no Território e/ou seu equivalente em outros países fora do Território) em incumprimento por parte da outra Parte de suas obrigações recolhidas neste Contrato e/ou na normativa sobre proteção de dados.

## **16. CONFIDENCIALIDADE**

16.1. Ambas as Partes se comprometem a respeitar a Informação Confidencial da outra. Porém, fica esclarecido que a Informação Confidencial não incluirá informação a qual: (i) é legitimamente conhecida por quem a recebe prévio a ser recebida; (ii) é geralmente conhecida ou divulgada ao público; (iii) pode ser acreditada seriamente que houvesse sido desenvolvida de forma independente pela Parte que a recebe ou seus funcionários ou qualquer terceiro (que não adquiriu esta informação de maneira escura ou ilegal) e que não teve acesso de forma direta ou indireta, à Informação Confidencial; ou (iv) aquela oferecida à Parte que a recebe por terceiros, por ser de direito, sem restrição à publicidade e sem violação de qualquer obrigação contratual, legal ou fiduciária de referidos terceiros. Os termos deste CONTRATO são considerados Informação Confidencial.

16.2. Proteção à Informação Confidencial: As Partes deverão:

- (1) adotar medidas para prevenir o uso, divulgação, difusão ou cópia de qualquer informação confidencial, inclusive o desenvolvimento, implementação, manutenção e uso de procedimentos e políticas adequadas para proteger qualquer Informação Confidencial;
- (2) adotar para a outra Parte as mesmas medidas que utiliza para evitar a divulgação, publicação ou difusão de sua própria Informação Confidencial, sempre que forem medidas de segurança minimamente razoáveis.
- (3) usar Informação Confidencial somente quando necessário e apropriado para cumprir as obrigações objeto do presente Contrato.
- (4) obrigar seus funcionários, assessores, agentes, subcontratistas e contratantes a respeitar e fazer respeitar toda Informação Confidencial relacionada com este Contrato.
- (5) tratar toda a informação relacionada com a propriedade intelectual (direito de autor e/ou patente) do Software como se for Informação Confidencial.

Cada Parte será totalmente responsável pelos atos e omissões de seus contratantes e funcionários, relacionados às informações confidenciais.

16.3. Divulgação Obrigatória. Qualquer uma das Partes poderá divulgar Informação Confidencial quando for solicitada em virtude da lei, ordem de tribunais ou autoridades

governamentais. A Parte que revelar, deverá utilizar todas as medidas razoáveis e comerciais para: (a) dar intervenção a outra Parte para que preveja os efeitos que possam ter a divulgação; e (b) auxiliar a outra Parte, como for necessário, para proteger a confidencialidade. Qualquer uma das Partes poderá solicitar à autoridade que em forma cautelar se limite e esclareça aquela Informação Confidencial que o organismo em questão queira develar.

16.4 Notificação. As Partes deverão se notificar o mais rápido possível no caso de existir qualquer suspeita, divulgação ou perda de Informação Confidencial a exceção do autorizado neste Contrato.

16.5 Devolução de Informação Confidencial. As Partes deverão se devolver toda Informação Confidencial que não for necessária para a execução do Contrato, ou quando finalizar o mesmo.

16.6 Medida de Prevenção. As Partes reconhecem que a violação ou omissão das respectivas obrigações de confidencialidade poderá, por sua natureza ou gravidade, gerar danos imediatos e irremediáveis para a outra Parte, que não poderão ser corretamente reparados e que, em eventual violação ou omissão, em adição a todas as outras soluções legais ou de justiça, a Parte afetada terá direito de solicitar medida cautelar para qualquer tribunal ou jurisdição sem necessidade de acreditar danos reais ou fiança ou outra garantia. Se algum tribunal com jurisdição se manifestar por causa do incumprimento das obrigações deste Contrato, por alguma das Partes, a Parte que ocasionou o dano aceita que não impedirá qualquer ordem judicial.

16.7 Duração. As obrigações de confidencialidade indicadas nesta cláusula deverão permanecer vigentes e em efeito ao longo do prazo deste Contrato e por 5 (cinco) anos adicionais depois da sua rescisão.

16.8. O CLIENTE se absterá de divulgar à JANIS toda e/ou qualquer Informação Confidencial de sua propriedade que não puder ser divulgada, autorizando-a a tal efeito a seu uso em conformidade com o presente Contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As Partes estão de acordo em que estas Condições Gerais juntamente com as Order Form e Anexos aí dispostos, resumem a totalidade e integralidade do acordo entre as Partes com relação aos temas contratados, prevalecendo sobre quaisquer outras negociações, verbais ou escritas, e outras comunicações entre as Partes com relação aos temas aqui informados, podendo ser modificado ou complementado somente por escrito, e com assinatura das Partes.

17.2. O Contrato não implica uma sociedade, associação nem joint venture, acordo de colaboração ou outro tipo associativo comercial formal ou entidade de qualquer tipo. Cada

Parte é independente e não exercem representação da outra Parte para nenhuma finalidade.

17.3. Este Contrato não tem características de exclusividade pelo qual as Partes são livres para assinar contratos semelhantes com terceiros ou qualquer outro tipo de contrato com a mesma finalidade e objetivo.

17.4. Cada uma das Partes é obrigada a respeitar as normas internacionais e nacionais do Território sobre lealdade comercial, especialmente obrigadas a não contratar, atrair, ou fazer proposta de trabalho e/ou contratação alguma de funcionário e/ou provedor e/ou prestador de serviços da outra Parte, ou mesmo incentivar funcionário ou prestador de serviços da outra Parte para rescindir seu contrato com esta Parte enquanto se mantenha vigente o Contrato e por prazo adicional de 24 (vinte e quatro) meses depois da rescisão ou resolução sob apercebimento de ter que pagar uma multa equivalente a 12 (doze) vezes o valor da última remuneração percebida pelo profissional, exceto se existir autorização expressa da Parte prejudicada.

17.5. Todas as notificações em conformidade com o Contrato deverão ser realizadas por escrito e serão entendidas como recebidas pelo destinatário: (i) quando forem entregues nas mãos de um representante do destinatário ou por carta documento, ou (ii) quando for enviada por e-mail, com confirmação de recebimento.

17.6. Este Contrato substitui toda e qualquer outra negociação anterior sobre o mesmo objetivo.

## **18. TRIBUTOS**

Na execução do conteúdo do presente Contrato, cada Parte suportará os tributos que puderem ser adquiridos e estiverem a seu cargo segundo a Lei.

## **19. CESSÃO**

19.1. Os direitos e obrigações assumidos por cada uma das Partes em virtude do presente Contrato não são transmissíveis nem poderão constituir objeto de cessão a nenhum terceiro sem consentimento prévio, expresso e por escrito da outra Parte. Estabelece-se que a JANIS poderá ceder e/ou transferir o Contrato livremente para qualquer empresa do mesmo grupo, controlada por ela ou de titularidade dos mesmos responsáveis e/ou beneficiários finais da JANIS, sem necessidade de autorização por parte do CLIENTE e devendo notificá-lo depois da cessão.

19.2. O CLIENTE deverá comunicar a situação se um acionista ceder sua participação a uma pessoa física ou jurídica que tiver atividades em competência com a JANIS, podendo a JANIS decidir unilateralmente a rescisão de acordo ao procedimento indicado em 13.3. Nestes casos, o CLIENTE terá proibido divulgar qualquer informação Confidencial ao

acionista em conflito, relacionada com o presente Contrato.

## **20. RENÚNCIA AOS DIREITOS**

A falta de exercício total ou parcial por qualquer uma das Partes de qualquer direito ou ação, incluindo a resolução ou rescisão do Contrato, não poderá ser interpretada como uma renúncia de tal Parte a exercer o direito ou ação. Também não vai suportar a exigência pela Parte Afetada do cumprimento das disposições do Contrato à Parte Incumpridora.

## **21. INVALIDEZ**

A invalidez de uma ou mais estipulações deste Contrato ou de qualquer instrumento outorgado em conexão com o mesmo não afetará o resto das cláusulas do Contrato, que se aplicarão sempre que resultarem válidas conforme a lei.

## **22. SEPARABILIDADE**

Se alguma estipulação do presente Contrato for declarada nula ou ineficaz, tal cláusula ficará sem efeito, sendo não posta, sem invalidar o resto das cláusulas. As Partes deverão pôr em prática todos os meios razoáveis para substituir a cláusula nula ou ineficaz por uma válida e eficaz cujo efeito for o mais parecido com a cláusula nula ou ineficaz.

## **23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO**

As Partes concordam expressamente que para a interpretação e execução do presente contrato será aplicado o direito espanhol comum.

Para a resolução de qualquer controvérsia que puder surgir na interpretação e execução do presente contrato, as Partes submetem voluntariamente a decisão a um Arbítrio de Direito pelo Tribunal Arbitral da Bolsa de Comércio da Cidade de JURISDIÇÃO, renunciando a todo direito de declinar e/ou prorrogar essa jurisdição e/ou recusar o tribunal e/ou apelar o laudo arbitral.

E como prova de conformidade, as Partes subscrevem o presente Contrato por duplicado exemplar e a um só efeito, no lugar e data acima indicados.